

Lei 563/2015

de 03 (três) de junho de 2015.

“Dispõe sobre a doação de área para empresa que menciona e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS**, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica desafetada de sua destinação originária, passando à categoria de bem patrimonial passível de doação o lote nº 2-A, com área de 529,57 metros quadrados, situada na Rua NA 12 – Setor Jardim Nova Abadia – Abadia de Goiás – GO.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar o lote nº 2-A, com área de 529,57 metros quadrados, situada na Rua NA 12 – Setor Jardim Nova Abadia – Abadia de Goiás – GO à empresa **CONSTRUTORA RIBEIRO FILHO EIRELI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.510.325/0001-94, com sede na Rua Gabriel Alves s/n Qd. 17 LT. 22 – Setor Parque Izabel – Abadia de Goiás.

Art. 3º. A empresa ora beneficiária deverá cumprir os seguintes requisitos, sob pena de retrocessão do imóvel, sem direito à indenizações:

I – dar início e concluir a construção no prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a pedido, devidamente justificado.

II – não ceder, locar ou dar destinação diversa do constante desta lei.

Art. 4º. O beneficiário não poderá alienar o imóvel recebido em doação por um período de 10 (dez) anos, de acordo com a Lei Nº 534/2014.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 486/2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, aos 03 (três) dias do mês junho ano de 2015.


Romés Gomes e Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Munic. de Abadia de Goiás
Certifico que o Presente ato foi
Publicado no Placar desta
Prefeitura, Nesta data:

Abadia de Goiás: 03/06/2015

Secretário de Administração